



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



Assunto: **PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

Contrato Nº **20210716 – PREGÃO Nº 040/2021**

Contratada: Medcom Saúde Dentalmedica Com e Distr de Med e Mat Hosp Ltda,

Objeto: Fornecimento de medicamentos hospitalares, fitoterápicos e psicotrópicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

Sr.Pregoeiro;

Pelo presente instrumento particular, Medcom Saúde Dentalmedica Com e Distr de Med e Mat Hosp Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **37.730.050/0001-34**, com sede Av. Tancredo Neves, Nº 2551, Loja, Centro, CEP 68371-041 – Altamira – Pará, neste ato denominada CONTRATADA, e de outro SECRETARIA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ Nº 11.419.894/0001-75, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, promovem o aditamento do contrato de fornecimento de medicamentos hospitalares, fitoterápicos e psicotrópicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, autuado em 17 de Novembro de 2021.

Por meio da presente comunicação, autorizamos a realização de aditivo de prorrogação de prazo por mais 45 (Quarenta e Cinco) dias do contrato Nº **20210716 – PREGÃO Nº 040/2021**, tem por objeto " fornecimento de medicamentos hospitalares, fitoterápicos e psicotrópicos", tendo sido celebrado com a Medcom Saúde Dentalmedica Com e Distr de Med e Mat Hosp Ltda, com prazo de vigência original previsto para expirar em 31/12/2021. Diversos serviços essenciais e de natureza continuada dependem da manutenção da Prestação de Serviços do objeto do contrato acima referido, razão pela qual a sua suspensão implicará, sem sombra de dúvidas, em graves prejuízos aos munícipes e a Administração Municipal. Vale dizer, inclusive, que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a prorrogação mediante termo aditivo, inclusive dispõe de saldo financeiro e orçamentário.

Portanto, com o esgotamento do prazo contratual, haveria perigo de descontinuidade para os serviços públicos municipais, considerando que a avença serve para satisfazer necessidades permanentes desta Administração Municipal, na esteira do disposto no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o risco de afronta ao princípio da continuidade dos serviços públicos e natureza continuada dos serviços, é necessário o aditivo de prazo, por mais 45 (Quarenta e Cinco) dias, ao contrato N° **20210716 – PREGÃO N° 040/2021**.

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 45 (Quarenta e Cinco) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, salvo o que constar de novo termo aditivo, podendo, no entanto, ser resolvido antes de vencido o prazo aqui estipulado.

Segue inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

Medicilândia-PA, 21 de dezembro de 2021.

DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

Assinado de forma digital
por DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

Deywis Juliano Daniel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 190/2021